



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Parecer n.º 19/2023.

Assunto: Projeto de Lei Complementar n.º 002, de 23 de janeiro de 2023.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar n.º 002, de 23 de janeiro de 2023, que “Dispõe sobre a criação da Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Educacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, alterando o art. 31 da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017 e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar Projeto de Lei Complementar n.º 002, de 23 de janeiro de 2023, que “Dispõe sobre a criação da Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Educacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões; (...)

O referido Projeto de Lei Complementar tem por finalidade criar a Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Educacional na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a necessidade imediata de reestruturação da equipe da Secretaria Municipal de Educação, trazida, entre outras situações, pela necessidade de recuperação de nossos índices de aprendizados, os quais serão, inclusive, balizadores de repasses de ICMS, segundo decreto estadual, podendo gerar danos à toda a arrecadação municipal, bem como aliado ao fato de que precisamos investir urgentemente na formação continuada de nosso corpo docente, bem como acompanhar diuturnamente o desenvolvimento de nosso corpo discente, é que temos a necessidade da criação do cargo que se propõe, o qual não gerará despesas, posto que reduzimos 03 (três) direções escolares, resultado do processo de nucleação.

Em relação a questão financeira, vemos que a proposição esta plenamente regular em conformidade com a legislação nacional.

Diante do exposto, o relator, Manga Rosa - (PSB), após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 002, de 23 de janeiro de 2023.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 002, de 23 de janeiro de 2023.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



Isaias Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE



Franco Valério - PROS
2º - MEMBRO

Manga Rosa - (PSB)
RELATOR

